

PORTARIA Nº 7.215, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação e concessão de Progressão Funcional nas Classes dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 a 17 e art. 39, §1º, da Lei nº 2.096 de 23 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos Eletrônicos nº 598, 720 e 921/2023;

CONSIDERANDO os fundamentos da revisão registrados nas Atas nº 159, 161 e 164 do Núcleo de Gestão de Carreira;

CONSIDERANDO as recomendações do Parecer Jurídico nº 397/2023 – PG;

CONSIDERANDO o dever de retificação dos atos administrativos pelo princípio da autotutela e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF),

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as progressões funcionais nas Classes da Carreira concedidas indevidamente nas avaliações dos meses de julho de 2021 e julho de 2022, aos servidores a seguir identificados, nas seguintes portarias:

I – Portaria nº 6.543, de 26 de agosto de 2021:

Matrícula	Nome	Data/Adm.	Classe Anterior	Classe Atual
1224-6	Carla Simone Muller de Souza	21/05/2012	4	5
1103-7	Claudimir Seghetto Muniz	04/11/2010	8	9
1080-4	Edson Luiz Maciel	08/06/2010	5	6
1485-0	Elcio Maldonado Valenzuela	03/03/2016	2	3
1072-3	Izabel de Oliveira	09/02/2010	5	6
1053-7	Luciani Aparecida Berti	09/09/2009	4	5

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

II – Portaria nº 6.822, de 1º de agosto de 2022:

Matrícula	Nome	Data/Adm.	Classe Anterior	Classe Atual
1133-9	Antônio Portes Gomes	02/03/2011	5	6
1595-4	Girlei da Rosa Brás	11/05/2017	2	3
1593-8	Landerson Biancato	11/05/2017	2	3
1006-5	Rosmari de Assis	04/03/2009	5	6

Parágrafo único. A revogação de que trata este artigo observará o contido nos Temas 531 e 1009 do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º CONCEDER a Progressão Funcional nas Classes da Carreira aos servidores que atingiram a pontuação prevista nos art. 13 a 17 e art. 39, §1º, da Lei nº 2.096 de 23 de setembro de 2013, enquadrando-os na classe correspondente da Tabela "A" Quadro Geral, do Anexo III, da mesma Lei, a partir de 1º de julho de 2022:

Matrícula	Nome	Data/Adm.	Classe Anterior	Classe Atual
1224-6	Carla Simone Muller de Souza	21/05/2012	4	5
1103-7	Claudimir Seghetto Muniz	04/11/2010	8	9
1080-4	Edson Luiz Maciel	08/06/2010	5	6
1485-0	Elcio Maldonado Valenzuela	03/03/2016	2	3
1072-3	Izabel de Oliveira	09/02/2010	5	6
1053-7	Luciani Aparecida Berti	09/09/2009	4	5

Art. 3º CONCEDER a Progressão Funcional nas Classes da Carreira aos servidores que atingiram a pontuação prevista nos art. 13 a 17 e art. 39, §1º, da Lei nº 2.096 de 23 de setembro de 2013, enquadrando-os na classe correspondente da Tabela "A" Quadro Geral, do Anexo III, da mesma Lei, a partir de 1º de julho de 2023:

Matrícula	Nome	Data/Adm.	Classe Anterior	Classe Atual
1595-4	Girlei da Rosa Brás	11/05/2017	2	3
1593-8	Landerson Biancato	11/05/2017	2	3
1006-5	Rosmari de Assis	04/03/2009	5	6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito Municipal

Publicado no DOE de Edição nº 1617, de 11 de dezembro de 2023.